

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – INVEST PARANÁ

Alceu A. von der Osten Neto

2023

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Invest Paraná.

Considerando que, de acordo com o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70	Estatuto do Servidor Público do Paraná	

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – Finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Invest Paraná para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância

aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação

estratégica da Controladoria-Geral do Estado, o que se dará através da recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo, conforme demanda;

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS, previstas quadrimestralmente;

1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

2.1 Entrega da Errata do Plano de Integridade;

2.2 Aprovação da Errata do Plano de Integridade.

3. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

3.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;

3.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhes são inerentes e propostas de mitigação;

3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

4. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

4.2 Controle documental;

4.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;

4.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

5.1 Relatório Parcial;

5.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

6. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

6.1 Reunião dos Agentes que compõe o NICS com a alta gestão para estabelecimento do cronograma de elaboração e pontos sensíveis que irão compor o Código de Ética e Conduta;

6.2 Reunião dos Agentes que compõe o NICS, após reunião com a alta gestão, para verificação dos pontos sensíveis da entidade;

6.3 Planilhamento dos pontos chave para elaboração de minuta

6.4 Encaminhamento da minuta para o Corpo Diretivo e ao Setor Jurídico;

6.5 Elaboração da minuta do Código de Ética

6.6 Encaminhamento da minuta do Código de Ética proposto pela Invest Paraná à CGE/PR para elaboração em conjunto do Código de Ética da entidade;

6.7 Publicação do Código de Ética no site institucional e encaminhamento aos colaboradores da entidade

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial												
1.1. Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõe o NICS, sob orientação da CGE/PR - que se dará através da recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2. Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes do Núcleo, conforme demanda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3. Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS – reuniões quadrimestrais				X				X				X
1.4. Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos agentes NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação												
2.1. Entrega da errata do Plano de Integridade		X										
2.2. Aprovação da errata do Plano de Integridade		X										
3. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução												
3.1. Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos		X	X									
3.2. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhes são inerentes e propostas de mitigação			X	X								

3.3. Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado					X	X						
4. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento												
4.1. Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos						X	X	X	X	X		
4.2. Controle Documental				X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.3. Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento				X				X				X
4.4. Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE											X	X
5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho												
5.1. Relatório Parcial								X				
5.2. Relatório Anual												X
6. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após aprovação do Plano de Integridade												
6.1. Reunião dos Agentes que compõe o NICS com a alta gestão para estabelecimento do cronograma de elaboração do Código e Pontos Sensíveis que irão compor o Código de ética e Conduta					X	X						
6.2. Reunião dos Agentes que compõe o NICS, após reunião com a alta gestão, para verificação dos pontos sensíveis da entidade					X	X						
6.3. Planilhamento dos pontos chave para elaboração de minuta						X						
6.4. Encaminhamento da minuta para o Corpo Diretivo e ao Setor Jurídico							X	X				
6.5. Elaboração da minuta do Código de Ética								X	X			
6.6. Encaminhamento da minuta do Código de Ética proposto pela Invest Paraná à CGE/PR, para elaboração conjunta do Código de Ética da entidade										X	X	
6.7. Publicação do Código de Ética no site institucional e encaminhamento aos colaboradores da entidade												X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõe o NICS, sob orientação da CGE/PR											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e a integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Durante o exercício 2023											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo											
Processo	Coordenar e garantir que as ações dos agentes do NICS sejam efetivadas em coordenação, conforme demanda.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Durante o exercício 2023											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	Promover reuniões quadrimestrais para alinhamento das ações e adequação das atividades nos termos definidos em cada um dos Planos de Trabalho dos NICS											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Abril, Agosto e Dezembro											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.4	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos agentes que compõe os NICS											
Processo	Acompanhar a edição dos atos normativos da CGE/PR e torná-los conhecidos pelos Agentes que compõe o NICS											

Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023
Prazos	Durante o exercício 2023
Investimento	5 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1	Entrega da Errata do Plano de Integridade											
Processo	Agendamento de reunião com a Autoridade Máxima da entidade para recebimento da Errata ao Plano de Integridade											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazos	Até o final de Fevereiro 2023											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.2	Aprovação da Errata do Plano de Integridade											
Processo	Encaminhar à assinatura da Autoridade Máxima junto a Errata ao Plano de Integridade.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazos	Até o final de Fevereiro 2023											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.1	Reunião com o Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos											
Processo	Agendamento de reunião com a Autoridade Máxima da entidade para indicação dos responsáveis pela mitigação de cada um dos riscos											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazos	Fevereiro e Março de 2023											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.2	Reunião com os responsáveis para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos											
Processo	Agendamento de reunião individualizada com cada um dos responsáveis pela mitigação dos riscos											

Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 3º da IN CGE 05/2023
Prazos	Março e Abril de 2023
Investimento	5 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.3	Elaborar o Plano de Ação para cada responsável identificado											
Processo	Agendamento de reunião com os responsáveis pela mitigação dos riscos para definição das ações que serão efetivadas											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazos	Abril e Maio de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Processo	Agendamento de reunião com os responsáveis pela mitigação dos riscos para juntar as evidências (documentos, relatórios, fotos, etc)											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazos	De Junho até Outubro de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2	Controle Documental											
Processo	Armazenar e organizar a documentação recebida que comprove a mitigação/eliminação dos riscos evidenciados no Plano de Integridade											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazos	De Junho até Outubro de 2023											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento											
Processo	Realizar o acompanhamento via planilha das atividades desenvolvidas											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazos	Abril, Agosto e Dezembro de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.4	Encaimnhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE											
Processo	Finalizar relatório das atividades executadas e encaminhar à CIC/CGE											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazos	Novembro a Dezembro de 2023											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1	Relatório Parcial											
Processo	Encaminhar o relatório parcial das atividades desempenhadas pelo Agente de Compliance à CGE/PR, até a primeira quinzena de Julho.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazos	Primeira Quinzena de Julho de 2023											
Investimento	9 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.2	Relatório Anual											
Processo	Encaminhar o relatório anual das atividades desempenhadas pelo Agente de Compliance à CGE/PR, até a primeira quinzena de Dezembro.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazos	Primeira Quinzena de Dezembro de 2023											
Investimento	9 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.1	Reunião dos Agentes que compõe o NICS com a alta gestão para estabelecimento do cronograma de elaboração e pontos sensíveis que irão compor o Código de ética e Conduta											
Processo	Agendar reunião com a alta gestão para definição dos pontos necessários e indispensáveis ao Código de Ética da entidade.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Maio e Junho de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.2	Reunião dos Agentes que compõe o NICS, após reunião com a alta gestão, para verificação dos pontos sensíveis da entidade											
Processo	Agendar reunião para definição dos pontos sensíveis que constarão do Código de Ética, observadas as considerações da alta gestão											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Maio e Junho de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.3	Planilhamento dos pontos chave para elaboração de minuta											
Processo	Após realização das reuniões, os pontos sensíveis serão plaihados											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Junho de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.4	Encaimnamento da minuta do Código de Ética da entidade para o Corpo Diretivo e Procurador Jurídico											
Processo	Após realização das reuniões, definição dos pontos sensíveis, será elaborada minuta para apreciação da alta gestão e do Procurador Jurídico											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	De Julho até Agosto de 2023											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.5	Elaboração do Código de Ética											
Processo	Conluídas as etapas iniciais e aprovada a minuta, será elaborado o Código de Ética da entidade.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	De Agosto até Novembro de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.6	Encaminhamento da minuta do Código de Ética proposto pela Invest Paraná à CGE/PR, para elaboração em conjunto do Código de Ética da entidade.											
Processo	Agendar reuniões entre a Invest Paraná e a CGE/PR para adequação da minuta e elaboração do Código de Ética.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Outubro e Novembro de 2023											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.7	Publicação do Código de Ética no site institucional e encaminhamento aos colaboradores da entidade											
Processo	Adotar as medidas necessárias para a publicação do Código de Ética junto ao site institucional da entidade.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Dezembro de 2023											
Investimento	5 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Invest Paraná para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Alceu A. von der Osten Neto
Agente de Compliance

Assinado digitalmente
José Eduardo Bekin
Diretor Presidente